

RESOLUÇÃO Nº 155/2026

Estabelece distribuição e autoriza destinação de valores do fundo permanente do meio ambiente, na forma em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal GILSON ADRIANO BECKER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto do CISVALE; Considerando o disposto na Resolução nº131/2024, que criou o fundo permanente de meio ambiente; considerando que há recursos destinados pela empresa JTI e que compõem o fundo atualmente, solicitando a realização de investimento em favor das comunidades; considerando que o comitê Pró - Clima, em reunião realizada no dia 09.07.26, deliberou pela distribuição equitativa dos recursos entre os municípios integrantes do consórcio à época da doação; considerando que tais valores precisam ter gasto realizado conforme diretriz da doadora JTI; considerando, por fim, disposições Estatutárias do Cisvale, Determina a presente **resolução**:

Art. 1º Fica autorizada, conforme deliberação do COMITÊ PRO CLIMA, a distribuição equânime de valores que integram o fundo permanente do meio ambiente do CISVALE, saldo atual em aplicação financeira.

Art. 2º Os valores serão destinados aos municípios integrantes do CISVALE à época da doação, quais sejam:

Boqueirão do Leão, Candelária, Encruzilhada do Sul, General Câmara, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Minas do Leão, Pantano Grande, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz.

Art. 3º A destinação dos valores ocorrerá através da compra de materiais e ou equipamentos permanentes, com pagamento diretamente realizado pelo CISVALE, mediante processo licitatório, mediante ofício indicando/solicitando itens, dentro do limite de valor para o respectivo município.

Art. 4º A realização da aquisição terá por base diretriz da doadora JTI quanto a espécie de itens adquiridos, e conforme necessidade de cada município, podendo o comitê Pro Clima definir normas complementares caso necessário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de julho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

LEA REGINA MACHADO VARGAS
DIRETORA EXECUTIVA

DIOGO DURIGON
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):